



Valide aqui
este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0013157-74

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS	LIVRO 2 - BQ REGISTRO GERAL FLS. 057 MATRÍCULA N.º 13.157 DATA 23 / 02 / 1981
Oficial: <i>Bel. Ronaldo Jayme</i> OFICIAL: <i>Ronaldo Jayme</i>		
IMÓVEL: APARTAMENTO 103 BLOCO I, CONJUNTO QUINTA VILLASVERDE I.		
PROPRIETÁRIO: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, com sede em Goiânia-GO., CGC nº 01556141/0001-58, representada por Maria Neusa Gonçalves da Costa.		
REG. ANTERIOR: Mat. 7.488 livro 2-AM deste cartório.		
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Apartamento 103 Bloco I, do Conjunto Residencial Quinta Villaverde I, contendo: sala para dois ambientes, 02 quartos sociais, banheiro social, circulação, cozinha com área de serviço conjugada, quarto e banheiro de empregada, com área construída total de 134,73392m², sendo de área privativa 76,26m²; área de uso comum 58,47392m², edificado na quadra 02, e a respectiva fração ideal do terreno desmembrado da Fazenda Góis ou Monjolo nesta cidade, com área de 10.989,68m², confrontando na frente com a Rua Navarrete, à direita com Alameda Borela, no fundo com Rua Pedro Paulo e à esquerda com a Rua Seis. Valor: Cr\$= 5.500.000,00(valor da escritura). Título: Escritura de compra e venda de 17-10-78 do 2º Ofício local. Transmitedor: Amélia Jorge.		
R-1-13.157 - Por Contrato Particular de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Financiamento, com força de escritura pública, na forma do art. 61 da Lei 4.380, datado de 23-12-80, Encol S/A-Engenharia, Comércio e Indústria, já qualificada por Cr\$733.633,20(setecentos e trinta e tres mil, seiscentos e trinta e tres cruzeiros e vinte centavos), vendeu a LUIZ CLEMONEZ comerciante, CPF nº 023.639.441-68, e s/mr. Araide Oliveira Clemonez, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula. = Registro feito em 23 de fevereiro de 1981.		
R-2-13.157 - Por Contrato Particular de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Financiamento, com força de escritura pública, na forma do art. 61 da Lei 4.380, datado de 23-12-80, Luiz Clemonez e s/mr. Araide Oliveira Clemonez, já qualificados, deram em hipoteca cedular de 1º grau à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede em Goiânia-GO., CGC 01600204/0064-00, = representada por Antônio Fernando da Rocha Lima, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula. Valor do crédito: Cr\$643.653,20 equivalente a 970,00000 UPC. Juros: 8,1% ao ano. Prazo: 180 = prestações mensais, vencendo-se a primeira em 23-01-81, no valor de Cr\$7.548,81. As demais cláusulas sob que foi celebrado o contrato constam do mesmo, ficando uma via arquivada neste cartório. Registro feito em 23 de fevereiro de 1981.		
AV-3-13.157 - O valor da dívida objeto do registro nº 2 supra é representado pela Cédula Hipotecária Integral emitida em 23-12-80, nos termos do Decreto-Lei 70 e RD 21 do BNH, representativa de hipoteca de 1º grau nº 7.813, série A, no valor de Cr\$643.653,20. Dou fé. Anápolis, 23 de fevereiro de 1981.		

MOD. ADOPTADO PELA LEI Nº 8.015 DE 31-12-78 E LEI Nº 8.216 DE 30-08-78

CANCELADO PELA AV-4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZNVX7-CVQKV-PWLQH-VK5F6>



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0013157-74

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZNVX7-CVQKV-PWLQH-VK5F6>

AV4-13.157 - Nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e outras Avenças, de 23-09-2002, expedida pela Caixa Econômica do Estado de Goiás, em liquidação ordinária, ficam o registro nº R-2 e averbação nº AV-3 retro, cancelados, sem mais efeito e como inexistentes. Averbação feita em 10 de abril de 2012.

Certifico para os devidos fins de direito, o encerramento da presente ficha, em razão da necessidade de implantação de sistema mais moderno de impressão de fichas de matrícula, conforme previsto no art. 41 da Lei n. 8.935/1994. Sendo assim, os atos registrares subsequentes serão praticados em nova ficha de matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Anápolis-GO 08 / 10 / 2015

Vitoria de Castro Costa
Escrevente Autorizada

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr



Valide aqui
este documento

02

CNM: 026021.2.0013157-74

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Matrícula	Ficha	Oficial
13.157	02	
Anápolis-GO, 20 de abril de 2012		
R-5-13.157 - Por Escritura Pública de Compra, com Contrato de Garantia Hipotecária, de 12/04/2012, lavrada às fls. 137/141 livro 01314 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia, GO, Clemonez, comerciante, portador da CI. nº 1.824.851 SSP/GO e CPF nº 003.639.441-68 e sua esposa Araíde de Oliveira Clemonez, do lar, portadora da CI. nº 692.379 SSP/GO e CPF nº 382.652.731-34, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, domiciliados nesta cidade, representados neste ato pelo procurador Oscar de Oliveira Melo, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI. nº 39.231 2ª via DGPC/GO e CPF nº 071.254.291-49, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de R\$84.467,13 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), venderam para JALES DE OLIVEIRA MELO, advogado, portador da CI. nº 126.983 2ª via SPTC/GO e CPF nº 043.370.341-53 e sua esposa GIRLENY MARIA VOLTOLIN SATELIS MELO, acadêmica de nutrição, portadora da CI. nº 1.046.438 SESP/GO e CPF nº 260.254.261-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens sob a vigência da lei 6.515/77, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Registro feito em 20 de abril de 2012. ----- R-6-13.157 - Pelo mesmo instrumento objeto do registro nº 5 supra, JALES DE OLIVEIRA MELO e GIRLENY MARIA VOLTOLIN SATELIS MELO, já qualificados, dão em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros à GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede em Aparecida de Goiânia-GO, na Primeira Avenida, Q 1-B, lote 14, Mezanino, Edifício Govesa I, no Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, CNPJ/MF 02.798.858/0001-79, representada por sua Diretora Geral, Elisrégia Alves dos Reis, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da CI. nº 394.643.771-00, CI 1540346-SSP-GO, e por seu procurador, Jan Cunha Golfeld Filho, CPF 011.184.761-31, CI 3.963.082-DGPC-GO, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: Que a outorgada compradora e devedora hipotecante celebrou com a Interviente Credora, um CONTRATO DE ADESÃO para aquisição ou reforma de imóvel, pelo sistema de consórcio, nos termos da Lei n. 5.768, de 20/12/1971 e legislação complementar vigente, com prazo para pagamento em 065 (sessenta e cinco) meses, sendo a outorgada compradora e devedora hipotecante titular da cota nº 00-264, do Grupo 4040. Que, tendo a outorgada compradora e devedora hipotecante sido contemplada em 29/03/2012, através de lance, com o crédito de R\$74.689,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para aquisição de um imóvel, através do qual passará ela a ser devedora da Interviente Credora, pelo valor residual do contrato, que nesta data corresponde a R\$84.467,13 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos),		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZNVX7-CVQKV-PWLQH-VK5F6>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZNVX7-CVQKV-PWLQH-VK5F6>

CNM: 026021.2.0013157-74

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

representada a dívida por 44,2887%, correspondentes a 085 (oitenta e cinco) parcelas, para serem pagas em 065 (sessenta e cinco) prestações mensais, vencendo a primeira, no dia 27/04/2012, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando facultado à INTERVENIENTE CREDORA, o direito de alterar as datas de vencimentos das prestações futuras, se julgar necessário, as quais estarão sujeitas a reajustes de acordo com os índices e normas previstas no Contrato de Adesão. As demais cláusulas sob que foi celebrada a hipoteca constam da escritura. Registro feito em 20 de abril de 2012.

AV-7-13.157 - Averba-se, para os devidos fins e efeitos de direito, que parte dos atos da presente matrícula não haviam sido impressos e assinados na respectiva ficha, procedendo-se, doravante, aos atos registrares subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 210 da Lei nº 6.015/1973. Dou fé. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2015. O Oficial Registrador.

Vitoria de Castro Costa

Escrevente Autorizada

R-8-13.157 - Protocolo nº 318.493, datado de 16/01/2023. **PENHORA**. Em conformidade com o Auto de Penhora lavrado em 01/10/2020, pela Oficial de Justiça, Sra. Cristina Maria Dias de Castro Rodrigues, expedido pela 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, extraído do **Processo nº 5401659-11.2020.8.09.0051**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, no qual figura como exequente: Govesa Administradora de Consórcio Ltda, CNPJ nº 02.798.858/0001-79, e como executado: Jales de Oliveira Melo, CPF nº 043.370.341-53, **procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula**, por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Nickerson Pires Ferreira, ficando nomeado como depositário, o executado supracitado. Valor atualizado da Execução: R\$179.492,31 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Emolumentos: R\$2.353,29. FUNDESP: R\$235,33. FUNEMP: R\$70,60. FUNCOMP: R\$70,60. FEPADSAJ: R\$47,07. FUNPROGE: R\$47,07. FUNDEPEG: R\$29,42. Taxa Judiciária: R\$17,97. Selo de fiscalização: 00902301112994325430189. Dou fé. Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2023. O Oficial Registrador.

Camilla da Silva Araújo Londe
Escrevente Autorizada

AV-9-13.157 - Protocolo nº 338.807, datado de 20/03/2024. **CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS**. Em virtude da Escritura Pública de Cessão de Crédito e Garantias, firmado em Brasília-DF, em 14/03/2024, a credora hipotecária **GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, retro qualificada, **cedeu e transferiu para DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.838/0001-54, sediada na SEPN Quadra 503, Conjunto A, Asa Norte, Lote 44, 2º andar, Brasília/DF, a totalidade dos direitos creditórios referente à hipoteca objeto do R-6 desta matrícula oriundo da cota de consórcio nº 00-264, do Grupo 4040, sendo o saldo devedor de R\$208.228,12 (duzentos e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) à época. As demais cláusulas e condições constam da escritura, sendo que uma via fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$705,99. FUNDESP: R\$70,60. FUNEMP: R\$21,18. FUNCOMP: R\$21,18. FEPADSAJ: R\$14,12. FUNPROGE: R\$14,12. FUNDEPEG: R\$8,82. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 0090240319554925430017. Dou fé. Anápolis-GO, 05 de abril de 2024. O Oficial Registrador.

Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 13.157**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registraes, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 04/02/2025 às 17:20:18

Marcilene Aparecida de Moraes – Escrevente
(Certificado digitalmente por MARCILENE APARECIDA DE MORAIS)



Pedido de certidão: 430.958
Emol.: R\$ 88,84
Taxa Jud.: R\$ 19,18
ISSQN.: R\$ 4,44
Fundos.: R\$ 18,89
Total.: R\$ 131,35

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZNVX7-CVQKV-PWLQH-VK5F6>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZNVX7-CVQKV-PWLQH-VK5F6>

